Resolução nº : 558/2001
Protocolo nº : 255595/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU
Interessado : PIERINA SOTILI e OUTRA
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 8313/00, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 20796/00, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do ítem supra.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA